

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREÂMBULO

<b>OFERTA DE COMPRA Nº</b>	892000801002022OC00019
<b>OBJETO</b>	<b>CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	033/CPB/2022
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	0300/2022
<b>PLATAFORMA</b>	<a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>
<b>RETIRADA DO EDITAL</b>	Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo de Segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 e por meio de baixa de arquivos digitais pelo endereço eletrônico: <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a>
<b>CONTATO</b>	(11) 4710-4126   <a href="mailto:pregao@cpb.org.br">pregao@cpb.org.br</a>
<b>INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS</b>	13 de abril de 2022
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	28 de abril de 2022   10h30

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 02/2018, de 22 de novembro de 2018, subsidiariamente pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB nº 16 de 21 fevereiro de 2020 e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **I. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **II. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP é gratuito.

2.1.2. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

- 2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas, que:

2.2.1. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o Subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

- 2.2.4. Não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
  - 2.2.5. Estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.6. Tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
  - 2.2.7. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
  - 2.2.8. Tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
  - 2.2.9. Tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Pregão Eletrônico.
  - 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
  - 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
  - 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.9, deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo ao disposto no item 4.1.4.3.

### III. DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2. O **VALOR GLOBA DO LOTE** deverá ser ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a contratação pretendida e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de início da sessão pública.
- 3.4. O preço ofertado e negociado no sistema permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

### IV. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal E Estadual, como segue:
  - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
  - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
    - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.

- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS)
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
  - e.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - e.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

#### 4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - a.2) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### 4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que:
  - a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa à inexistência de fatos impeditivos ou impedimento

legal da licitante para licitar ou contratar com a Gerenciadora;

- c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, alínea "c", declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexo V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

4.1.4.3. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.1, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.4.4. Ficha de Cadastro de Fornecedor, conforme **Anexo VI**;

#### 4.1.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.5.1. Atestado(s)/certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior pertinente e compatível com objeto desta licitação.

- 4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação de: nome, cargo, instituição e telefones de contato.

#### 4.2. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CPB aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no **item IV** deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

#### V. **DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

- 5.1. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital correlacionada à apresentação da proposta;
  - b) Que apresentem preço inexequível, baseado nos valores médios obtidos na fase interna da licitação, conforme LF 8666/93, Artigo 48, parágrafo 1º;
  - c) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances:** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes habilitadas, detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio de sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

**LOTE 1: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**

**LOTE 2: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**

5.4.1.1.1. As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **VALOR GLOBA** do lote.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3 e seus subitens.
- 5.5. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate ficto:** Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor mais bem classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que opte na apresentação preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas as demais empresas, conforme item 5.5, na ordem de classificação da fase de lances.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.
- 5.7. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preço, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.

- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.8.1. **Catálogo:** A empresa mais bem colocada na fase de lances, deverá apresentar catálogo(s), folheto(s) e/ou manual(ais), do(s) produto(s) ofertado(s), levando em consideração as indicações das referências, e devidamente certificadas, quando houver necessidade, respeitando toda a descrição mínima contida no Anexo I, deste Edital, para a devida aprovação da área técnica, como condição a Habilitação do licitante.
- 5.8.1.1. O(s) catálogo(s), folheto(s) e/ou manual(ais), serão avaliados pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado, conforme especificações mínimas, constantes no termo de referência, anexo I. Se o(s) produto(s), estiverem de acordo com o descritivo técnico, o Pregoeiro dará sequência no processo licitatório visando a habilitação.

- 5.8.1.2. Em caso de reprovação da questão técnica, o(a) Pregoeiro(a), passará para o 2º colocado, na fase de lances, prosseguindo a Licitação na negociação, com o próximo classificado.
- 5.8.1.3. O(s) catálogo(s), folheto(s) e/ou manual(ais), deverão ser enviados na fase de Habilitação do Licitante.

5.9. **Exame das condições de habilitação:** Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar toda documentação de habilitação, de forma imediata à solicitação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis, na qual a equipe de apoio, juntamente com o Pregoeiro, iniciará a análise e o julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação. Caso haja alguma impossibilidade, o pregoeiro autorizará o recebimento por correio eletrônico para o endereço [pregao@cpb.org.br](mailto:pregao@cpb.org.br) ou por outro meio definido pelo pregoeiro;
- c.1) Sem prejuízo do disposto das alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente a documentação a que se refere o subitem 4.1.4, do item IV, deste edital;
- c.2) Caso a licitante detentora da melhor proposta, na fase de habilitação, não encaminhe a documentação assim que solicitado, poderá o pregoeiro estipular prazo para envio, sob pena de inabilitação por falta de apresentação dos documentos.

- d) O CPB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
  - e) Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no CPB - Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
    - e.1) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
  - f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, do item IV deste Edital, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
  - g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
  - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico que não seja a opção anexar documentos na sessão.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10.1. A comprovação de que trata o subitem 5.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do CPB.

- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10.1, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.10.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. **CADASTRO DE RESERVA / ADESÃO A ATA:**

- 5.14.1. Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas, para manifestação de interesse em aderir a ata do Sistema de Registro de Preço (SRP), nas mesmas condições de habilitação e financeira apresentada pela licitante vencedora, em seguida, observada a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitarem, executar o objeto da licitação nos mesmos termos.
- 5.14.2. O item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme inciso II, do Art. 11º do Decreto nº 7.892/2013.
- 5.14.3. O Licitante do Cadastro de Reserva só assumirá a execução do objeto nas situações previstas no Art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**VI. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

- 6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, o qual começará a correr ao término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
- 6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
- 6.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 deste item, importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 6.3.1. As licitantes do Cadastro de Reserva, devidamente habilitados, que aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado primeiro colocado nas mesmas condições, conforme item 5.14 do Edital, poderão ser convocados, quando necessário, a apresentar toda documentação de habilitação para assumir as responsabilidades de fornecimento.
- 6.3.2. A convocação dos beneficiários será feita pelo CPB, por meio de notificação e deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3.3. A beneficiária que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela excluída.
- 6.4. Os valores serão registrados pelos valores unitários dos itens pregoados.
- 6.5. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de convocação em sessão pública, os novos preços

unitários e totais para o registro de preços, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.

6.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser entregue diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, Capital, de Segunda à Sexta-Feira em horário comercial.

## **VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

## **VIII. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE E DA ADESÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Os preços unitários e totais que vigorarão no ajuste serão os ofertados pela licitante que apresentar a proposta comercial mais vantajosa durante a sessão pública do procedimento a que se refere este Edital

8.1.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para o Gerenciador, desde que haja anuência das partes.

8.1.2. Estes preços devem incluir, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas,

fiscais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, incluídos frete, quando cabível, até o local designado pelo Comitê, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida

- 8.1.3. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, nos termos previstos na minuta da ata de registro de preço, constante do Anexo VII deste edital, sendo vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 8.1.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelas Entidades Nacionais de Administração do Desporto Paraolímpico, filiadas e reconhecidas pelo CPB, que não tenham participado do processo de registro de preços, mediante anuência do órgão **GERENCIADOR**.
  - 8.1.4.1. As entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar o órgão **GERENCIADOR** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.2. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.
  - 8.2.1. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
  - 8.2.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preço por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 8.3. A estimativa de quantidade, decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
- 8.4. Em caso de descumprimento das obrigações que venham a impactar o CPB, a Ata poderá ser rescindida, observadas as sanções cabíveis e garantidos a ampla defesa e o contraditório.

## **IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. Quando das entregas, o Departamento Solicitante receberá os itens de acordo com as especificações registradas e nas quantidades solicitadas.
  - 9.1.1. Em sendo identificado qualquer incompatibilidade dos itens com as características registradas e solicitadas, o Departamento solicitante poderá recusar o recebimento, devendo informar prontamente ao Departamento de Aquisições e Contratos.
- 9.2. O aceite dos itens não exclui a responsabilidade da Detentora por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, e verificadas, ainda que posteriormente.
- 9.3. Os itens recebidos serão aceitos de forma definitiva, mediante atesto da Nota Fiscal;
- 9.4. No caso de entrega dos itens em desacordo com o solicitado, a Detentora estará sujeita as penalidades constantes da Ata de Registro de Preços, independente do recebimento deles.

## **X. DOS PAGAMENTOS**

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo gestor e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 10.2. A discriminação dos materiais e os valores deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento.
- 10.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.4. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras, no prazo de 12 meses.
- 10.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas, preferencialmente nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.
- 10.6. A **DETENTORA**, fica sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos para a efetivação do pagamento:

10.6.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número do Ata de Registro de Preços e Número da Ordem de Compra.

10.6.1.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Serviço/Compra ou termo assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

10.6.2. Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
  - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidão de regularidade perante o FGTS;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
- 10.7. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 10.8. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **DETENTORA**, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 10.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **DETENTORA** na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados/materiais fornecidos e cumprimento de obrigações assumidas.
- 10.10. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 10.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 10.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

- 10.12. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.

## **XI. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 11.1. As condições do ajuste para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes constam no Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. Após a homologação do certame a empresa classificada em primeiro lugar é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado no item 11.3.
- 11.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 12 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
  - b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
  - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).
- 11.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, o valor do fornecimento dos itens.
- 11.5. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 11.6. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.3, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Gerenciador.
- 11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.2 por parte de alguma das licitantes vencedoras ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão **GERENCIADOR** proceder nos termos do art. 4º incisos

XXIII e XVI da Lei Federal 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.

- 11.8. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final detentora, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 11.8.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar 123/06, e ao final não seja detentora, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
- 11.9. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 11.10. A(s) detentora(s) da ata deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo ao Gerenciador, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 11.11. Os atos decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preço se consubstanciarão da notificação, contados a partir da data da notificação da detentora do objeto da licitação para tanto, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá apresentar os documentos elencados no item 11.3, acrescido das seguintes documentações:
  - 11.11.1. Indicação do responsável pela gestão e execução contratual perante o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.
  - 11.11.2. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

- 11.12. Caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do certame, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.
- 11.12.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis acima começa a fluir da ciência da licitante, efetiva ou presumidamente, através de notificação à empresa.
- 11.12.1.1. A regularização dar-se-á com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.
- 11.12.2. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e a autoridade competente deverá, sem prejuízo das sanções cabíveis, proferir novo ato, tornando sem efeito os atos decisórios anteriormente praticados (adjudicação e homologação), com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação, devendo optar pela sua revogação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.
- 11.13. A nova sessão de que trata o item 11.12.2, será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: [www.cpb.org.br](http://www.cpb.org.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 11.13.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, subitem 5.5, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.5 deste Edital.
- 11.13.2. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

## **XII. DA SANÇÕES POSSÍVEIS**

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula oitava, da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII, também poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar (em) a(s) ordem(s) de Compra/Serviço ou assinatura do termo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 12.2.1 Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 12.2.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 12.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.8. Quando do fornecimento do objeto desta licitação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no cap. VIII do Regulamento de Aquisições e Contratos,

instituído pela resolução CPB nº. 02 de 22 de novembro de 2018 (disponível em [http://gestaorecursos.cpb.org.br/documentos/normativos/Regulamento de Aquisi%C3%A7%C3%B5es e Contratos-RAC-CPB 2019.pdf](http://gestaorecursos.cpb.org.br/documentos/normativos/Regulamento_de_Aquisi%C3%A7%C3%B5es_e_Contratos-RAC-CPB_2019.pdf)), nas proporções e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste Edital.

### **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

13.1. Além das obrigações constantes do Anexo I deste Edital, cabe à **DETENTORA** as obrigações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste Edital.

### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I deste Edital, cabe ao **GERENCIADOR** as obrigações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste Edital.

### **XV. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos [www.cpb.org.br](http://www.cpb.org.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "pregão eletrônico".

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

- 16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
- 16.5.2. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC, da Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 16.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.10. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.11. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.12. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.13. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da **DETENTORA**, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.17. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.19. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.20. Integram o presente Edital:

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência;</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Modelo de Proposta;</b>
<b>Anexo III</b>	<b><del>Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;</del></b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Modelo de Declaração: Constituição Federal – Artigo 7º, não há impedimentos em licitar e enquadramento como ME/EPP;</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Modelo de Declaração – Lei Anticorrupção;</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Cadastro de Fornecedor;</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Minuta de Ata de Registro de Preços.</b>

São Paulo, 13 de abril de 2022

**Luis Gustavo Pedrosa Demetrio da Silva**  
Pregoeiro

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Trata o presente Termo de Referência dos parâmetros mínimos para futura CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, de acordo com os quantitativos descritos abaixo:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ESTIMATIDA
1.1	<b>NOTEBOOK – Modelo 1 - descrição completa conforme item 02.</b>	unidade	30

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ESTIMATIDA
2.1	<b>NOTEBOOK – Modelo 2 - descrição completa conforme item 02.</b>	unidade	30

### 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

#### LOTE 1 (NOTEBOOK – Modelo 1)

##### 2.1. PROCESSADOR:

- 2.1.1. De última geração disponível pelo fabricante, velocidade máxima (modo turbo) de 5.0GHz com 04 (quatro) núcleos ou superior e 08 (oito) threads; Memória cache total de no mínimo 12MB, litografia de 10 nanômetros, 4 GT/s de velocidade de barramento, CPUBenchMark de no mínimo 10.500 pontos na última versão.
- 2.1.2. Modelo de referência do processador: Intel Core i7 11ª geração, similar ou de melhor qualidade.
- 2.1.3. Pelo menos 02 portas USB 3.2 e 01 porta USB 3.2 Tipo c.
- 2.1.4. Deverá possuir leitor de cartão SD 3.0.
- 2.1.5. Possuir interface para periféricos padrão SATA ou superior.
- 2.1.6. BIOS/UEFI desenvolvida com suporte para 64 bits, ter suporte para Português ou Inglês, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente.

- 2.1.7. Mínimo de 08 GB de memória instalada, divididos em dois módulos iguais, permitindo a expansão até 16GB. Não será aceita opção de memória soldada;
- 2.1.8. Com 01 unidade de disco rígido instalada, interna de mínimo de 256 GB SSD M.2.
- 2.1.9. No mínimo, uma saída HDMI.
- 2.1.10. Controladora de vídeo integrada à placa mãe.
- 2.1.11. Sistema de alto-falantes estéreo, microfone e entrada para fone de ouvido combo de 3,5 mm.
- 2.1.12. Possuir no mínimo uma interface de rede on board com conector tipo RJ45, taxa de transmissão de 10/100/1000,
- 2.1.13. Interface de Rede Wireless 802.11ac, WiFi e Bluetooth 5.0.
- 2.1.14. Barramento do sistema para comunicação deve ser compatível com PCI-Express.
- 2.1.15. Fonte de alimentação externa com chaveamento de tensão 110/220 V, com capacidade para suportar a configuração máxima do computador.
- 2.1.16. Bateria de 4 células de no máximo 54 Whr de consumo.
- 2.1.17. O equipamento deve ser no padrão laptop.
- 2.1.18. Gabinete com botão liga/desliga.
- 2.1.19. Teclado em português (Brasil), com leitor de impressão digital.
- 2.1.20. O computador deverá ser entregue com licença para o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits ou superior, em português.
- 2.1.21. O computador deverá acompanhar mídia ou unidade específica para reinstalação do sistema operacional, contendo todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do computador.
- 2.1.22. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na website do fabricante do computador.
- 2.1.23. O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touchpad;
- 2.1.24. O equipamento deverá possuir peso máximo de 2,0kg e altura máxima frontal de 1,8cm quando o equipamento estiver fechado.
- 2.1.25. Tela de no mínimo 15.6 polegadas.
- 2.1.26. Resolução de tela mínima 1920 x 1080 (FHD).
- 2.1.27. Entrada de vídeo com conector HDMI, sem a utilização de adaptadores ou conversores.
- 2.1.28. Deve possuir dobradiças resistentes.

## **LOTE 2 (NOTEBOOK – Modelo 1)**

### **2.2. PROCESSADOR:**

- 2.2.1. De última geração disponível pelo fabricante, velocidade máxima (modo turbo) de 5.0GHz com 04 (quatro) núcleos ou superior e 08 (oito) threads; Memória cache total de no mínimo 12MB, litografia de 10 nanômetros, 4 GT/s de velocidade de barramento, CPU BenchMark de no mínimo 11.000 pontos na última versão.

- 2.2.2. Modelo de referência do processador: Intel Core i7 11ª geração, similar ou de melhor qualidade (artigo 47, inciso I, alínea c, da Lei 13.303/2016).
- 2.2.3. Pelo menos 02 portas USB 3.2 e 01 porta USB 2.0.
- 2.2.4. Deverá possuir leitor de cartão SD 3.0.
- 2.2.5. Possuir interface para periféricos padrão SATA ou superior.
- 2.2.6. BIOS/UEFI desenvolvida com suporte para 64 bits, ter suporte para Português ou Inglês, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente.
- 2.2.7. Mínimo de 16 GB de memória instalada, devendo estar em dois módulos de mesma capacidade, padrão DDR4 – 3200MHz, permitindo a expansão até 32GB. Não será aceito opção de memória soldada;
- 2.2.8. Com 01 unidade de disco rígido instalada, interna de 512 GB SSD M.2.
- 2.2.9. No mínimo, uma saída HDMI.
- 2.2.10. Controladora de vídeo dedicada de 2GB GDDR5.
- 2.2.11. Sistema de alto-falantes estéreo, microfone e entrada para fone de ouvido combo de 3,5 mm.
- 2.2.12. Possuir no mínimo uma interface de rede onboard com conector tipo RJ45, taxa de transmissão de 10/100/1000,
- 2.2.13. Interface de Rede Wireless 802.11ac, WiFi e Bluetooth 5.0.
- 2.2.14. Barramento do sistema para comunicação deve ser compatível com PCI-Express.
- 2.2.15. Fonte de alimentação externa com chaveamento de tensão 110/220 V, com capacidade para suportar a configuração máxima do computador.
- 2.2.16. Bateria de 4 células de no máximo 54 Whr de consumo.
- 2.2.17. O equipamento deve ser no padrão laptop.
- 2.2.18. Gabinete com botão liga/desliga.
- 2.2.19. Teclado em português (Brasil), retroiluminado, com leitor de impressão digital.
- 2.2.20. O computador deverá ser entregue com licença para o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits ou superior, em português.
- 2.2.21. O computador deverá acompanhar mídia ou unidade específica para reinstalação do sistema operacional, contendo todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do computador.
- 2.2.22. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na website do fabricante do computador.
- 2.2.23. O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touchpad;
- 2.2.24. O equipamento deverá possuir peso máximo de 1,8kg e altura máxima frontal de 1,5cm quando o equipamento estiver fechado.
- 2.2.25. Tela de no mínimo 15.6 polegadas.
- 2.2.26. Resolução de tela mínima 1920 x 1080 (FHD).
- 2.2.27. Entrada de vídeo com conector HDMI, sem a utilização de adaptadores ou conversores.
- 2.2.28. Deve possuir dobradiças resistentes.

### **2.3. ACESSÓRIOS (LOTE 1 E LOTE 2)**

- 2.3.1. Acompanhar mouse óptico com cabo USB, ergonômico, com no mínimo de 03 botões, deverá ser da mesma marca do equipamento.
- 2.3.2. Deve acompanhar maleta acolchoada, da mesma marca do notebook, para armazenamento e transporte do equipamento.
- 2.3.3. Deve ser entregue junto a cada equipamento, cadeado e cabo de segurança do tipo Kensington de mínimo de 1,5m que seja compatível para uso/trava do equipamento.

#### **2.4. CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS (LOTE 1 E LOTE 2)**

- 2.4.1. O equipamento deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950).
- 2.4.2. O equipamento deverá possuir certificação EPEAT na categoria Bronze ou superior.
- 2.4.3. O equipamento deverá possuir certificação ou declaração de conformidade do fabricante do Energy Star 6.1 ou superior.
- 2.4.4. O equipamento deverá possuir certificado ou declaração de conformidade do fabricante do ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos.
- 2.4.5. O equipamento deverá possuir certificação ou declaração de conformidade para IEC61000, quanto a emissão de eletromagnéticos.
- 2.4.6. O fabricante do microcomputador deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos).
- 2.4.7. O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente.
- 2.4.8. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.
- 2.4.9. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- 2.4.10. fabricante do microcomputador deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters

### **3. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 3.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcela única e no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias corridos a partir da Emissão da Ordem de Compra/Serviço.
- 3.1.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, preferencialmente com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 3.1.3. As entregas deverão ser realizadas durante o expediente do CPB, das 08h00 às 17h00, mediante programação aprovada pelo fiscal do contrato.
- 3.1.4. As entregas deverão ser realizadas na presença de funcionário designado pelo CPB.
- 3.1.5. As entregas ocorrerão no Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro, situado na Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00

### **4. GARANTIA**

- 4.1.1. O conjunto de computador ofertado deverá possuir garantia do fabricante, no mínimo 18 meses on-site, prestada por assistência técnica em horário comercial, incluindo bateria.
- 4.1.2. A garantia técnica oferecida deve contemplar a substituição de qualquer peça que apresente mau funcionamento.
- 4.1.3. Deverá possuir garantia de Hardware.
- 4.1.4. Possuir recurso disponibilizado via website que permita a validação e verificação da garantia do computador através da inserção do número de série do computador.
- 4.1.5. Deverão estar disponíveis, documentos de manutenção regular e atualização do computador, com material ilustrativo de como realizar instalação de placas, memória, disco rígido, etc.
- 4.1.6. Deverá ser apresentada declaração do próprio fabricante, que os equipamentos são novos, ainda em produção normal, não sendo produto descontinuado.

### **5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 5.1. Entregar fielmente o objeto solicitado, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

- 5.2. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: fretes, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
- 5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os itens que vier a fornecer, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.5. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, quando exigido, sobre os itens.
- 5.6. Responsabilizar-se pela troca e substituição dos itens danificados, obedecendo sempre as especificações originais existentes.

## 6. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização das entregas, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 6.3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à **DETENTORA** qualquer irregularidade observada no decorrer das entregas.
- 6.4. Efetuar o pagamento ajustado dos produtos fornecidos pela **DETENTORA**, após atestar a nota fiscal ou fatura.
- 6.5. Rejeitar, os produtos que estiverem em desacordo com este Termo de Referência.

---

**Danillo Vieira**

Departamento de Tecnologia da Informação

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº** 0300/2022  
**OFERTA DE COMPRA Nº** 892000801002022OC00019  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 033/CPB/2022

**OBJETO** **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**

**AO  
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

A empresa ....., estabelecida à ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone nº ..... e endereço de e-mail ....., através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Ata de Registro de Preços junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 033/CPB/2022 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

LOTE 1						
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK – Modelo 1 - descrição completa conforme Anexo I – Termo de Referência.	Unidade	30			
<b>*Valor global do lote</b>						<b>R\$</b>

**\*Valor que deverá ser inserido no sistema BEC para participação no certame**

LOTE 2						
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK – Modelo 2 - descrição completa conforme Anexo I – Termo de Referência.	unidade	30			
<b>*Valor global do lote</b>						<b>R\$</b>

**\*Valor que deverá ser inserido no sistema BEC para participação no certame**

**Nota:** as unidades e quantidades serão ajustadas conforme a forma de embalagem da marca ofertada pela licitante.

As estimativas acima constituem mera previsão dimensionada, não estando o CPB obrigado a realizá-las em sua totalidade. Nesse sentido, fica ciente a proponente que não caberá a ela o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará o futuro Registro de Preços/Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.



Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

**Execução e Prazo de Entrega:** conforme edital.

**Garantia:** mínimo de 18 meses

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**(Este anexo não será exigido nesta licitação)**

**PROCESSO Nº** 0300/2022  
**OFERTA DE COMPRA Nº** 892000801002022OC00019  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 033/CPB/2022

**OBJETO** **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**

**AO**  
**COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Telefone para contato

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE SITUAÇÃO REGULAR**  
**PERANTE ART 7º - CF E CONDIÇÃO ME/EPP**

**PROCESSO Nº** 0300/2022  
**OFERTA DE COMPRA Nº** 892000801002022OC00019  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 033/CPB/2022

**OBJETO** **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**

**AO**  
**COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) S.r.(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. **(excluir caso não se aplique)**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Telefone para contato

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO**  
**CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**PROCESSO Nº** 0300/2022  
**OFERTA DE COMPRA Nº** 892000801002022OC00019  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 033/CPB/2022

**OBJETO** **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**

**AO**  
**COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), CNPJ nº \_\_\_\_\_ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

---

Responsável  
(nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa  
(Nº do CNPJ da Empresa)  
Telefone para contato

## ANEXO VI CADASTRO DE FORNECEDOR

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
Ramo de Atividade:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato/Ata:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
OBSERVAÇÕES	

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°...../CPB/2022**

**PROCESSO N°** 0300/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 033/CPB/2022  
**OBJETO** **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**

As partes:

**GERENCIADOR: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 – CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX.

**DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua (.....), n.º (...), Bairro (.....), Cidade (.....) – Estado (...), CEP: (.....), neste ato representada por seu procurador (a) legal (.....), portador do Registro Geral sob n.º (.....) e CPF/MF n.º (.....),

nos termos da autorização contida no processo 0300/2022 e da homologação registrada no sistema BEC, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preço, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC, aprovado pela Resolução DIREX/CPB N° 02, de 22 de novembro de 2018, das normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. A presente tem por objeto a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, com base no Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/CPB/2022.
- 1.2. Os materiais deverão seguir os as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preço o edital de Pregão Eletrônico do qual derivou esse ajuste e seus anexos, bem como os documentos enviados na sessão pública. .

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 2.1. Os valores registrados são os que seguem no quadro abaixo:

LOTE 1						
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK – Modelo 1 - descrição completa conforme Anexo I – Termo de Referência.	Unidade	30			
<b>*Valor global do lote</b>						<b>R\$</b>

LOTE 2						
ITEM	MATERIAL	UNID	QTD ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK – Modelo 2 - descrição completa conforme Anexo I – Termo de Referência.	unidade	30			
<b>*Valor global do lote</b>						<b>R\$</b>

- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.3. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 2.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes, nos termos do artigo 42 do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC – CPB Nº 02/2018.
- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao Gerenciador a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 3.3. Ao CPB, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços/fornecimentos, mediante ajuste, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

- 4.1. Os materiais deverão ser fornecidos conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou o presente ajuste.
- 4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcela única e no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias corridos a partir da Emissão da Ordem de Compra/Serviço.
- 4.3. O compromisso de execução só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Compra" ou instrumento equivalente, devidamente assinado.
- 4.4. As "Ordens de Compras" ou instrumento equivalente deverão obrigatoriamente conter: data, endereço, número do processo, número do comunicado interno, quantidades, descrição dos itens solicitados, número da Ata de Registro de Preços, identificação e assinatura do colaborador requisitante.
- 4.5. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de acordo com as especificações constantes na cláusula primeira.
- 4.6. O fornecimento, deverá ser atestado e fiscalizado pelo(s) Fiscal(is) designado pelo **GERENCIADOR**, definido nas Ordens de Compra.
- 4.7. Na hipótese de a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços negar-se a assinar ou a receber a Ordem de Compra, serão aplicadas as penalidades previstas nesta Ata.
5. **DA CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO PARAOLÍMPICO**
  - 5.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelas Entidades Nacionais de Administração do Desporto Paralímpico, filiadas e reconhecidas pelo CPB, mediante anuência do órgão **GERENCIADOR**.
    - 5.1.1. As entidades interessadas do registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar o órgão **GERENCIADOR** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
  - 5.2. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir.
    - 5.2.1. Formalizada a anuência do órgão **GERENCIADOR**, as Entidades formalizarão com a Detentora suas contratações, por qualquer instrumento legalmente permitido.
    - 5.2.2. A estimativa de quantidade, decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao quántuplo do quantitativo

de cada item registrado para o órgão **GERENCIADOR**, conforme artigo 32 do Regulamento de Aquisições e Contratos – CPB nº 02/2018.

- 5.2.3. Compete às Entidades Nacionais de Administração do Desporto os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 5.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Gerenciador poderá obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 6. **DA CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento dos materiais, e constituirá a única e completa remuneração.
- 6.2. O CPB poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes, nos termos do artigo 38 do Regulamento da Aquisições e Contratos.
- 6.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do CPB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada ao CPB, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

## 7. **DA CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ATESTO**

- 7.1. O atestado de recebimento ocorrerá por cada emissão das Ordens de Serviços/compras ou instrumento equivalente, no ato da entrega onde serão vistoriados os produtos que são parte integrante do escopo deste contrato por

funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições deste Edital. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do produto em desacordo.

- 7.1.1. Caso seja constatado que o(s) produto(s) não atende(m) às especificações descritas na proposta, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.
- 7.2. O aceite do produto pelo Gerenciador não exclui a responsabilidade civil da detentora por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 7.3. O objeto da presente licitação será recebido conforme previsto no termo, mediante aceite e emissão de Nota Fiscal, emitido pela Detentora, submetido à fiscalização do Gerenciador, que após conferência, atestará se os materiais foram entregues a contento.
- 7.4. Havendo inexecução de entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à detentora, sendo ainda aplicada as sanções e penalidades cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de aprovação dos serviços/materiais – “Atesto” - pelo gestor e/ou responsável do CPB, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 8.2. A discriminação dos materiais e os valores deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento.
- 8.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas, preferencialmente nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.
- 8.5. A **DETENTORA**, fica sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, para a efetivação do pagamento:

- 8.5.1. Via da Nota Fiscal / Fatura com identificação do Número do Ata de Registro de Preços e Número da Ordem de Serviço/Compras.
- 8.5.1.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Serviço/Compra ou termo assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 8.5.2. Regularidade Fiscal
- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
  - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidão de regularidade perante o FGTS;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - e) Certidão de Regularidade para com a Fazendas Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
- 8.6. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 8.7. O **GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **DETENTORA**, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **DETENTORA** na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atesto de serviços prestados/produtos recebidos e cumprimento de obrigações assumidas.
- 8.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 10.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 8.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

- 8.11. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 9.1. Além das sanções previstas no item XII do Edital, no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações de fornecimento à **DETENTORA**, sendo-lhe assegurada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 9.2. Advertência, quando:

9.2.1. Houver infração de menor potencial, desde que não haja prejuízo para o **GERENCIADOR**;

9.2.2. Houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao CPB;

- 9.3. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para a entrega da seguinte forma:

9.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras para entregas com atraso de até 5º (quinto) dia.

9.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras para entregas com atraso entre 6º (sexto) e 10 (décimo) dia.

9.3.3. Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras para entregas com atraso entre 11º (décimo primeiro) e 15º (décimo quinto) dia.

9.3.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras para entregas com atraso entre 16º (décimo sexto) e 20º (vigésimo) dia.

9.3.4.1. Caso a entrega seja feita de forma parcial, o percentual da multa incidirá sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s).

9.3.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de preço ou da Ordem de Compras, pela inexecução total de todo(s) o(s) item(s)/parcela(s), e, a critério do **GERENCIADOR**, a aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração/CPB, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

- 9.3.5.1. Caso o fornecimento dos materiais seja feito de forma parcial, o percentual da multa por inexecução total incidirá sobre o valor total do(s) item(s) não executado(s).
- 9.3.5.2. Para fins de aplicação de penalidade, será considerada como inadimplida a entrega realizada com atraso superior a 20 (vinte) dias.
- 9.3.6. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) a depender da gravidade do ato, sobre o valor da Ata de Registro de Preço ou da Ordem de Compras, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 9.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao **GERENCIADOR** o direito de rescindir unilateralmente o presente termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 9.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de 1% ao mês.
- 9.7. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo **GERENCIADOR**, a **DETENTORA** responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do **GERENCIADOR** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 9.8. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do **GERENCIADOR**.
- 9.9. Quando da eventual aplicação de advertências ou multas, será sempre assegurado à **DETENTORA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**
- 10.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/CPB/2022 e seus anexos, cabe à **DETENTORA**:
  - 10.1.1. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente.
  - 10.1.2. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os materiais descritos no Termo de Referência e demais documentos que orientam este ajuste,

- em consonância com a proposta apresentada quando da licitação, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 10.1.3. Em nenhuma hipótese poderá a **DETENTORA** veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 10.1.4. A fiscalização do fornecimento pelo **GERENCIADOR** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA** por qualquer inobservância ou omissão em relação às cláusulas contratuais.
- 10.1.5. Prover os recursos humanos e materiais necessários ao fornecimento do objeto.
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.
- 10.1.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou ao **GERENCIADOR**, por conta do fornecimento do objeto.
- 10.1.8. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para o fornecimento do objeto.
- 10.1.9. Comunicar ao **GERENCIADOR**, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso.
- 10.1.10. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto.
- 10.1.11. Nomear, formalmente o seu preposto para gerir os futuros ajustes.
- 10.1.12. Solicitar por escrito a inclusão de novas marcas de produtos, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, que poderá ou não ser aceito, a critério do **GERENCIADOR**, sem que haja alteração dos valores registrados.
- 10.1.13. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os itens, de acordo com as especificações, bem como a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento.
- 10.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir os itens que vier a fornecer, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios,

- descumprimento, incorreções ou extrapolação da vigência de validade.
- 10.1.15. Prestar ao **GERENCIADOR**, sempre que necessários esclarecimentos, sobre o fornecimento dos itens.
- 10.1.16. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 10.1.18. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
- 10.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e dados decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 21, 23, 24 e 25 do Código do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 10.1.20. Repor ou substituir os itens, em caso de recusa no recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 10.1.21. A garantia deverá ser para o conjunto de computador ofertado deverá possuir garantia do fabricante, no mínimo 18 meses on-site, prestada por assistência técnica em horário comercial, incluindo bateria.
- 10.1.22. A garantia técnica oferecida deve contemplar a substituição de qualquer peça que apresente mau funcionamento.
- 10.1.23. Deverá possuir garantia de Hardware.
- 10.1.24. Possuir recurso disponibilizado via website que permita a validação e verificação da garantia do computador através da inserção do número de série do computador.
- 10.1.25. Deverão estar disponíveis, documentos de manutenção regular e atualização do computador, com material ilustrativo de como realizar instalação de placas, memória, disco rígido, etc.

- 10.1.26. Deverá ser apresentada declaração do próprio fabricante, que os equipamentos são novos, ainda em produção normal, não sendo produto descontinuado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA**

- 11.1.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/CPB/2022 e seus anexos, cabe à **DETENTORA**:
- 11.1.2. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto.
- 11.1.3. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes.
- 11.1.4. Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto.
- 11.1.5. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata.
- 11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou este ajuste.
- 11.1.7. Efetuar o pagamento devido à **DETENTORA**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do atestado do fornecimento e recebimento da respectiva nota fiscal/fatura no protocolo do Comitê Paralímpico Brasileiro;
- 11.1.8. Designar formalmente o gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução dos futuros ajustes.
- 11.1.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste, de acordo com o edital e as leis que regem a matéria.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- 12.1.1. Pelo **GERENCIADOR** quando:

- 12.1.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Edital que lhe antecedeu.

- 12.1.1.2. A **DETENTORA** se recusar a receber a Ordem de Compra, sem que haja justificativa.
- 12.1.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da Ata ou instrumento equivalente.
- 12.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata.
- 12.1.1.5. Os preços registrados se apresentem superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar redução dos valores registrados.
- 12.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo **GERENCIADOR**.
- 12.1.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** não mais cumpre qualquer das condições de culminaram em sua habilitação por ocasião da licitação.
- 12.1.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, física ou eletrônica, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 12.1.1.9. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o Registro de Preços a partir do fim do prazo estipulado na publicação, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório

12.1.2. Pela **DETENTORA** quando:

- 12.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
- 12.1.2.2. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **GERENCIADOR** a aplicação das penalidades seus anexos, incluindo a Ata de Registro de Preços e o contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ata de registro de preço poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- a) **GERENCIADOR:** Comitê Paralímpico Brasileiro, Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo, São Paulo.
- b) **DETENTORA:** ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... com sede na ....., nº ..... – Bairro ....., Cidade ..... / Estado..... CEP: ..... Contato telefônico: (...) .....
- 13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou resoluções do CPB que as autorizem.
- 13.4. Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento deles, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.5. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares, suas próprias disposições e as do Edital que o precedeu, aplicáveis à execução dos termos e especialmente os casos omissos.
- 13.6. A **DETENTORA** deverá comunicar o **GERENCIADOR** de toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação e seus anexos, a proposta da **DETENTORA** e a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 033/CPB/2022, bem como demais instruções do Processo Administrativo nº 0300/2022.



14.3. E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes, **GERENCIADOR, DETENTORA**, mais as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, xx de xxxx de 2022

\_\_\_\_\_  
**GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS**